



MINISTÉRIO DO ESPORTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Termo de Compromisso nº 498/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.015487/2021-14

Interessado: Instituto ASR - Alfenas Siqueira Racing

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado no SMAS Trecho: 03 Conjunto: 03 – Edifício The Union - Setor Industrial Guará - Brasília/DF CEP: 70297-400, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pelo Diretor de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - Substituto, o Senhor **DAVID FUEZI LIMA DE OLIVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº **2433276- SSP-DF** e **CPF: 018.010.571-09**, nomeado na portaria nº 118, de 14 de abril de 2023, de outro lado, **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **18.841.533/0001-61**, com sede na **RUA HYEDA BAGGIO MAYER, Nº 1352, BAIRRO PARQUE SÃO PAULO, CASCAVEL/PR, CEP 85.803-715**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **RICARDO EMANUEL GONCALVES LEANDRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **6818452-5, SESP-PR**, inscrito no CPF. nº **029.456.759-35**, residente e domiciliado na **RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 500, CENTRO, TOLEDO/PR, CEP 85.900-220**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MESP e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto "**GUILHERME SIRTOLI – RUMO AO TÍTULO**", cujo objetivo é proporcionar para um piloto a participação no campeonato Brasileiro de automobilismo da categoria Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do Decreto nº 6.180/2007 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao MESP, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MESP;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei nº 11.438/2006, Decreto nº 6.180/2007, a Portaria nº 424/2020 e demais atos normativos do MESP que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- i) comunicar previamente a Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o os termos do no art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela DPPIE;
- l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MESP relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;
- o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério do Esporte

- a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MESP.
- b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;

- c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;
- d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;
- f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará **em 18/12/2023**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto, a Comissão Técnica da LIE aprovou o pleito no valor de R\$ 88.768,76 (oitenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), com a utilização de aplicação financeira no valor de R\$ 758,32 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) **totalizando R\$ 89.527,08 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MESP.

As despesas não poderão ser realizadas anteriores à celebração deste Instrumento ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MESP, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MESP e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MESP poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

007

- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a DPPIE para análise, nos seguintes termos:

- a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

DAVID FUEZI LIMA DE OLIVA

Diretor de Programas e Políticas de
Incentivo ao Esporte - Substituto
Ministério do Esporte

RICARDO EMANUEL GONCALVES LEANDRO

Presidente
Instituto ASR - Alfenas Siqueira Racing

TESTEMUNHAS:

NOME: André Luiz Magdalena de Oliveira
ENDEREÇO: MESP
CPF Nº: 005.388.291-17

NOME: Aline Rabelo da Silva Neves
ENDEREÇO: MESP
CPF Nº: 844.551.791-00



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Emanuel Gonçalves Leandro, Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rabêlo da Silva Neves, Coordenador(a)-Geral**, em 18/07/2023, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Magdalena de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 18/07/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva, Diretor(a), Substituto(a)**, em 18/07/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14180740** e o código CRC **245BB176**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

I. DADOS DO PROJETO

PROCESSO Nº: 71000.015487/2021-14

SLIE/SLI: 2100135

PROPONENTE: Instituto ASR – Alfenas Siqueira Racing

PROJETO: Guilherme Sirtoli – Rumo ao Título

MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA: Rendimento

MODALIDADES: Automobilismo

CNPJ: 18.841.533/0001-61

RESPONSÁVEL LEGAL: Ricardo Emanuel Gonçalves Leandro

II. CONSECUÇÃO DO OBJETO

O projeto Guilherme Sirtoli – Rumo ao Título – 71000.015487/2021-14, foi aprovado no Diário Oficial da União – 73 de 20 de Abril de 2021 com o valor de R\$ 334.702,20 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e dois reais e vinte centavos) com validade de captação prevista até o mês de Abril de 2023.

A captação foi realizada junto às empresas: Eldorado Caminhões Ltda, Bianchi Distribuidora de Peças Ltda, Corplife Administradora de Benefícios Ltda, Ghelere Transportes Ltda, Medix Hospitalares e Odontológicos Ltda, Entrerios Gestão de Negócios Ltda, Eldorado Caminhões Ltda e J Helte Ltda, atingindo o valor total de R\$ 88.806,68 (oitenta e oito mil oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Mediante a captação parcial dos recursos aprovados, solicitamos a execução do projeto e apresentamos um novo Plano de Trabalho e o novo Cronograma Físico Financeiro no valor de R\$ 89.527,08 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos), tendo sido o mesmo aprovado na 171ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte realizada em 12 de Abril de 2023 pelo Ministério do Esporte, conforme Ofício nº 354/2023/MESP/DPPIE/CGLIE-CTLIE, Ofício nº 2251/2023/MESP/DPPIECGDPE-EXC, Ofício nº 2753/2023/MESP/DPPIECGDPE-EXC e Termo de Compromisso firmado com o Instituto ASR – Alfenas Siqueira Racing na data de 18 de julho de 2023.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

No novo Plano de Trabalho, foram informadas as seguintes condições, para execução:

- A) Campeonato: Participar do Campeonato Brasileiro de Turismo;
- B) Físico-financeiro: Para o período de 05 (cinco) meses, contendo as seguintes despesas: Material de Consumo/Esportivo R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais); Taxas/Inscrições R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Serviço Operacionais R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); Serviços de Terceiros R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Elaboração e Captação de Recursos R\$ 4.227,08 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Para a fase de execução, com recursos do projeto, foram desenvolvidas as seguintes ações:

- A) Material de Consumo/Esportivo – Contratação de adequações no carro de competição e aquisição dos pneus para as 03 (três) etapas;
- B) Taxas/Inscrições – Pagamento da inscrição das 03 (três) etapas;
- C) Serviços Operacionais – Pagamento do transporte do carro de competição para a participação nas 03 (três) etapas;
- D) Serviços de Terceiros – Contratar serviços contábeis durante para o período de execução de 05 (cinco) meses.
- E) Elaboração e Captação de Recursos – Pagamento dos serviços de elaboração de captação de recursos do projeto.

No que diz respeito ao Plano Básico de Divulgação da Identidade Visual, foi elaborada a seguinte peça promocional: Banner e Plotagem, sendo utilizados recursos próprios do Instituto. Fotos com a utilização das marcas estão anexadas ao processo.

Esses layouts foram aprovados pelo setor responsável do Ministério do Esporte, cujo envio dos arquivos foi realizado para o email publicidade.cgce@cidadania.gov.br, respondido pela funcionária Kellen Lima da ASCOM, em 02/05/2023 e 18/08/2023 conforme emails constantes do anexo.

A seleção do piloto Guilherme Sirtoli observou o último resultado conquistado pelo piloto, tendo como avaliação a classificação na terceira posição no campeonato em 2022.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Resultados:

A seguir, relacionamos os resultados alcançados nas três etapas do Campeonato Brasileiro de Turismo:

4ª Etapa

Dia 20/08/2023

Autódromo de Goiânia – GO

Treino – 14º lugar

Classificatório – 13º lugar

Grid de largada – 13º lugar

Corrida 1 – 7º lugar

Grid de largada – 10º lugar

Corrida 2 – 7º lugar

5ª Etapa

Dia 28/09/2023

Autódromo de Nova Santa Rita – RS

Treino – 21º lugar

Classificatório – 21º lugar

Grid de largada – 21º lugar

Corrida 1 – 15º lugar

Grid de largada – 21º lugar

Corrida 2 – 12º lugar

6ª Etapa

Dia 23/10/2023

Autódromo de Cascavel – PR

Treino – 20º lugar

Classificatório – 5º lugar

Grid de largada – 5º lugar

Corrida 1 – 4º lugar

Grid de largada – 4º lugar

Corrida 2 – 6º lugar

Financeiro:

Com o intuito de atender a legislação, foram elaborados 3 (três) processos de Cotação Prévia referente a contratação de serviços, previsto no cronograma Físico-financeiro e 2 (duas) Justificativas:



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

- Cotação Prévia nº 01/2023:
Contratação de serviços contábeis no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Ted nº 90.102, Nota Fiscal nº 1661; Ted nº 101.801, Nota Fiscal nº 1687; Ted nº 101.802, Nota Fiscal nº 1751; Ted nº 112.203, Nota Fiscal nº 1819; Ted nº 120.701, Nota Fiscal nº 1902.
- Cotação Prévia nº 02/2023:
Contratação de serviços de mecânico no valor total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) – Ted nº 80.701, Nota Fiscal nº 157.
- Cotação Prévia nº 03/2023:
Contratação de serviços de transporte no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) – Ted nº 90.101, Nota Fiscal nº 84; Ted nº 91.903, Nota Fiscal nº 95; Ted nº 112.201, Nota Fiscal nº 160.
- Justificativa nº 04/2023:
Pagamento da inscrição no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – Ted nº 81.101, Nota Fiscal nº 822; Ted nº 91.901, Nota Fiscal nº 1071; Ted nº 112.202, Nota Fiscal nº 1445.
- Justificativa nº 05/2023:
Aquisição de Pneu no valor total de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) – Ted nº 81.701, Nota Fiscal nº 580; Ted nº 91.902, Nota Fiscal nº 628; Ted nº 112.701, Nota Fiscal nº 761.

Elaboração e Captação de Recursos – Foi realizado o pagamento referente ao serviço prestado no valor de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais) – Ted nº 101.803, Nota Fiscal nº 389.

Aplicação Financeira:

O valor que a aplicação financeira acrescido do saldo remanescente, resultou o valor total de R\$ 8.692,47 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) da conta de captação 54.287-3 e o valor de R\$ 876,15 (oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos) da conta de livre movimento 57.402-3, ambas da agência 3508-4 do Banco do Brasil

Solicitamos a transferência deste saldo remanescente acima citado para outro projeto esportivo da nossa Associação por meio do Ofício 001/2024 – IASR, datado de 15/02/2024, além de constar uma cópia do mesmo, anexo a este processo.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Local(is) de Execução:

As etapas do Campeonato Brasileiro de Turismo aconteceram em três autódromos diferentes, Autódromo de Goiânia GO, Autódromo de Nova Santa Rita RS e Autódromo de Cascavel PR, que contam com acessibilidade para idosos e portadores de necessidades especiais. Fotos estão anexas ao processo.

III. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

No que diz respeito as metas qualitativas e quantitativas, informamos que as mesmas foram satisfatoriamente atendidas, conforme descrevemos a seguir:

Metas Qualitativas informadas no Plano de Trabalho:

Meta 1: Aperfeiçoar o desempenho técnico do piloto

Indicador: Classificação nos treinos

Instrumento de Verificação: Listagem de classificação nos treinos e na classificação final antes da competição

CUMPRIMENTO DA META: O piloto melhorou seu desempenho técnico no comparativo entre a posição do grid de largada com a classificação final das corridas. No comparativo da primeira participação com a última vemos nitidamente a melhora. Das seis corridas disputas em cinco oportunidades o piloto melhorou posições. Resultados oficiais anexo ao processo.

Nº	Etapa	Corrida	Grid	Classificação	Melhora
01	4ª – Goiânia GO	1	13º posição	7º lugar	Sim
		2	10º posição	7º lugar	Sim
02	5ª – N S Rita RS	1	21º posição	15º lugar	Sim
		2	21º posição	12º lugar	Sim
03	6ª – Cascavel PR	1	5º posição	4º lugar	Sim
		2	4º posição	5º lugar	Não



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Meta 2: Aprimorar o aspecto físico do piloto

Indicador: Comparativo do físico antes do início do projeto e ao término do projeto

Instrumento de Verificação: Teste físico

CUMPRIMENTO DA META: O piloto realizou treinamento físico em academia para preparar o piloto para as etapas, houve uma melhora parcial no ganho de força e resistência do piloto, principalmente a condição cardiorrespiratória que muito exigida devido a exposição em altas temperaturas durante as corridas. Essa evolução resultou em uma melhoria significativa de posições dentro de cada etapa, passado de um 13º lugar para 7º lugar – corrida 1 – etapa 4, de um 21º lugar para 12º lugar – corrida 2 – etapa 5, de um 5º lugar para 4º lugar – corrida 1 – etapa 6.

Metas Quantitativas informadas no Plano de Trabalho:

Meta 1: Alcançar posição classificatória entre os 10 primeiros pilotos em 1 etapa que corresponde a 30%

Indicador: Classificação das etapas

Instrumento de Verificação: Listagem de resultados oficiais

CUMPRIMENTO DA META: O piloto alcançou a meta proposta, ficando entre os dez primeiros colocados em duas etapas, em quatro corridas das seis disputadas, superando a meta de 30% para 60% das etapas que o piloto participou. Apenas em duas oportunidades o piloto não classificou entre os 10 primeiros colocados. Anexo ao processo encontram-se os resultados oficiais.

Nº	Etapa	Corrida	Classificação	Meta
01	4ª – Goiânia GO	1	7º lugar	Sim
		2	7º lugar	Sim
02	5ª – N S Rita RS	1	15º lugar	Não
		2	12º lugar	Não
03	6ª – Cascavel PR	1	4º lugar	Sim
		2	5º lugar	Sim



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Meta 2: Finalizar a competição entre os 8 primeiros colocados

Indicador: Classificação final

Instrumento de Verificação: Classificação oficial

CUMPRIMENTO DA META: O piloto finalizou a participação na 5ª posição, superando a meta proposta. Comprovante da CBA – Confederação Brasileira de Automobilismo em anexo.

**IV. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO,
CONFORME, ART. 72, DA PORTARIA Nº 424/2020:**

a) Relação de pessoal contratado (se houver);

Não aplicável.

b) Relação de beneficiários;

Formulário anexado ao processo.

c) Relatórios de receitas e despesas;

Formulário anexado ao processo.

d) Relatório de execução físico-financeira executado;

Formulário anexado ao processo.

e) Relatório de pagamentos;

Formulário anexado ao processo.

f) Cópia do extrato da conta bancária específica (conta CAPTAÇÃO e MOVIMENTO), desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;

Extratos anexados ao processo.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

- g) **Demonstrativo de rendimentos das aplicações (conta CAPTAÇÃO e MOVIMENTO);**

Extratos anexados ao processo.

- h) **Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante GRU, se houver;**

Não aplicável.

- i) **Solicitação de transferência dos recursos remanescente do final da execução, se houver;**

Ofício 001/2024-IASR com a solicitação de transferência está anexado ao processo.

- j) **Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, acompanhados dos documentos constantes dos artigos art. 47, 49 a 55;**

Documentos comprobatórios das despesas estão anexados ao processo.

- k) **Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte, quando houver;**

Não aplicável.

- l) **Comprovante de divulgação e execução do PDLIE, conforme PDLIE aprovado;**

A divulgação do projeto aconteceu por meio da exposição do Banner e plotagem do carro. Comprovantes da divulgação estão anexados ao processo.

- m) **Cronograma de atividades realizadas;**

Formulário anexado ao processo.

- n) **Calendário atualizado de eventos, se houver;**

Formulário anexado ao processo.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

- o) **Fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto, se houver;**

Não aplicável.

- p) **Fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto.**

Fotos e reportagens estão anexadas ao processo.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto contribuiu apoiando o esporte motor na categoria do automobilismo, por se tratar da participação em uma competição nacional.

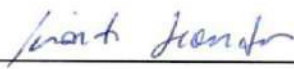
O resultado foi alcançado com a conquista de pódio, um 4º lugar em um das etapas do Campeonato Brasileiro de Turismo.

Ressalta-se que foi atingido o objeto pactuado com o Ministério do Esporte e cumprido fielmente o Plano de Trabalho aprovado.

VI. AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados e coloco-me a disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitado.

Data: 15/02/2024.



Ricardo Emanuel Gonçalves Leandro



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCIAL ()

FINAL (X)

[illegible]